

## LEI N.º 993/2000

**SÚMULA:** "APROVA A DOAÇÃO DE ÁREA PARA A EMPRESA NORDESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VICENTE DA RIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1.º -** Fica criado o Lote ECL F-H/A – AP H-3/A – AP F-2/B resultante do remembramento dos lotes ECL F-II/A, AP H-3/A e AP F-2/B, com área total de 23.904,8864 m<sup>2</sup> (vinte e três mil, novecentos e quatro metros quadrados, oitenta e oito decímetros quadrados, e sessenta e quatro centímetros quadrados), no núcleo urbano de Alta Floresta, com as seguintes metragens e confrontações constantes do Mapa e Memorial descritivo em anexo, partes integrantes desta Lei.
- Art. 2.º -** Fica autorizada a doação para a empresa NORDESTE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA, do lote acima criado.
- Art. 3.º -** Na área a ser doada a donatária deverá construir a sede de sua empresa.
- Art. 4.º -** Deverá constar obrigatoriamente da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO cláusula resolutiva expressa, segundo a qual, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:
- I) Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura da AUTORIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO;
  - II) Se não for concluída a obra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados na forma citada no Inciso anterior;



VICENTE DA RIVA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

III) Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei;

**Parágrafo Único** - Após o cumprimento das condições deste Artigo, será autorizada a lavratura da escritura definitiva de doação

**Art. 5.º** - Em consequência da presente doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária.

**Art. 6.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

**Art. 7.º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-  
MT, em 28 de Dezembro de 2.000.**



**VICENTE DA RIVA**  
**Prefeito Municipal**